



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002513/2026-01

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Supervisão do Funcionamento da Mútua

Assunto: Providências quanto às vacâncias nas Mútuas Regionais

Interessado: Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 56/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de maio de 2026; e

Considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL nº 0687/2026 ([1540281](#)) firmou o entendimento de que, nos casos em que a Caixa de Assistência Regional apresente mais de um diretor licenciado, caberá ao Plenário do Confea proceder às indicações interinas para o desempenho dos mandatos enquanto perdurarem as licenças dos titulares, de maneira a garantir pleno funcionamento das atividades regionais;

Considerando que o item 2 da referida Decisão PL determinou à Comissão Eleitoral Federal que procedesse à análise das condições de elegibilidade e das causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), e, sendo o caso, chancelasse os nomes dos profissionais listados na planilha aprovada pelo Plenário ([1540281](#));

Considerando que, para viabilizar a análise das condições de elegibilidade e das causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral, fez-se necessária a apresentação, pelos profissionais indicados, da documentação exigida nos arts. 45 e 46, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025, razão pela qual a CEF, por meio da Deliberação nº 032/2026 ([1548035](#)), solicitou o apoio dos Creas para o encaminhamento da documentação pertinente;

Considerando que nos termos da Deliberação 43/2026 ([1554136](#)) a CEF procedeu à análise da documentação enviada pelos regionais referentes aos profissionais que constam da planilha aprovada pelo Plenário chancelando os nomes, contudo, posteriormente alguns regionais enviaram documentações de indicados que já haviam sido aprovado pelo Plenário do Confea (SE [1563540](#) [1563542](#) [1563543](#)), (AP [1563548](#)), (RO [1563802](#));

Considerando que os documentos enviados posteriormente foram objeto de análise pelo coordenador da CEF, conforme se nota dos despachos ([1563545](#), [1563551](#) [1563820](#)), que concluiu pela regularidade da documentação; bem como foram chancelados pelos membros da CEF, por meio da Deliberação 55/2026 ([1563853](#)).

Considerando que os regionais de Goiás e Santa Catarina informaram a existência de divergência quanto aos cargos de direção das Mútuas Regionais respectivamente atribuídos aos profissionais Cláudio Soares da Silveira e Ademir Diego Degering (SC), bem como Reginaldo de Sousa Barbosa (GO), em relação aos cargos anteriormente aprovados pelo Plenário ([1541389](#)) e chancelados por esta CEF ([1553875](#)), em comparação com a indicação posteriormente encaminhada pelos respectivos regionais, razão pela qual solicitaram a retificação apenas quanto aos cargos de direção a serem exercidos por tais profissionais, os quais, repita-se, já foram indicados pelo Plenário e chancelados pela CEF, de modo a constar Cláudio Soares da Silveira como Diretor-Administrativo da Mútua/SC, Ademir Diego Degering como Diretor-Financeiro da Mútua/SC e Reginaldo de Sousa Barbosa como Diretor-Geral da Mútua/GO;

Considerando que o equívoco apontado quanto à designação dos cargos é irrelevante do ponto de vista jurídico e plenamente sanável, diante da aprovação prévia dos nomes pelo Plenário do Confea e do posterior

chancelamento pela CEF, notadamente quanto ao cumprimento das condições de elegibilidade e à não incidência em quaisquer causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral, estando os profissionais aptos a substituir os diretores das respectivas Mútuas Regionais (SC e GO).

DELIBEROU:

1. Retificar os despachos CEF ([1553662](#) e [1553875](#)) e por consequência a Deliberação 43/2026 ([1554136](#)), para PROPOR ao Plenário a alteração pontual das indicações feitas pelos Creas (SC e GO), de modo que os profissionais: Cláudio Soares da Silveira e Ademir Diego Degering ambos de Santa Catarina e Reginaldo de Sousa Barbosa de Goiás, já indicados pelo plenário e chancelados pela CEF possam exercer os seguintes cargos nas respectivas Mútuas Regionais: **Cláudio Soares da Silveira - Diretor-Administrativo da Mútua/SC**, **Ademir Diego Degering - Diretor-Financeiro da Mútua/SC** e **Reginaldo de Sousa Barbosa - Diretor-Geral da Mútua/GO**.
2. Cientificar os regionais interessados;
3. Notificar a Diretoria Executiva da Mútua - DIREX para que tome as providências administrativas necessárias ao pleno exercício da função dos diretores regionais indicados pelo Plenário do Confea e chancelados por esta CEF.

Brasília-DF, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 28/05/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 28/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 28/05/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 28/05/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 28/05/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569996** e o código CRC **BB1367C8**.